



Prefeitura Municipal de Juína

LEI Nº 1.659/98

“SUPRIMI OS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.582/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprimi os artigos 54 e seu parágrafo único e o artigo 55, da Lei Municipal nº 1.582/97.

Art. 2º - Os cargos de confiança e/ou em comissão serão remunerados exclusivamente por vencimento único, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O Anexo II a que se refere o artigo 51, da Lei Municipal nº 1.582/97, passará a vigorar com os seguintes vencimentos.

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Valor	Distribuição
Assessor Técnico	01	CC1	1.350,00	Assessoria
Chefe de Gabinete	01	CC1	1.350,00	Gabinete
Secretário Municipal	09	CC1	1.350,00	Secretaria
Sub-Secretário Municipal	09	CC2	1.050,00	Secretaria
Assessor de Planejamento	02	CC2	1.050,00	Sec. Finanças
Assistente de Planejamento	02	CC3	750,00	Assessoria
Assistente de Informática	01	CC3	750,00	Secr. Admin.
Assistente de Finanças	02	CC3	750,00	Sec. Finanças
Assist. Comunicação Social	01	CC4	600,00	Gabinete
Chefe de Área	14	CC4	600,00	Secretarias
Assistente Técnico	09	CC5	500,00	Secretarias
Assessor de Gabinete	03	CC5	500,00	Gabinete

Art. 4º - As verbas de representações pagas aos titulares da lei municipal nº 1.582/97 terão seu efeito financeiro retroativo à junho de 1998.



Prefeitura Municipal de Iúna

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (30/11/1998).

Herivelto
HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal